



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores).

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
13.05.2026	1ª	Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para eventual aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores).	• Everton Luís Lima Reis.
29.07.2026	2ª		• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores.

Os referidos equipamentos são utilizados continuamente na execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de praças, canteiros, vias públicas e demais espaços públicos municipais, bem como na realização de podas em geral. Além disso, a contratação pretendida contempla o fornecimento de materiais e a prestação de serviços destinados à manutenção dos compressores e dos demais equipamentos pertencentes à Secretaria. Dessa forma, os materiais e serviços objeto da futura contratação mostram-se essenciais para a continuidade das atividades desempenhadas pela SEMOT, especialmente aquelas relacionadas à conservação e manutenção urbana.

Encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços n.º 048/2025, Pregão Eletrônico n.º 052/2025, com encerramento previsto para 02 de julho de 2026, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, considerando que os materiais e serviços possuem natureza contínua e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não sendo possível a interrupção do fornecimento e da manutenção dos equipamentos utilizados.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2440 a 2468 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto do presente processo consiste em **materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores.**

Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	CONSUMO ANTERIOR	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
ARP N.º 048/2025 – P.E. 052/2025	28 ITENS.	29 ITENS conforme demanda das Secretarias participantes.	12 meses.

Salienta-se que, em relação à Ata de Registro de Preços anterior, foi acrescido o item “Fio de corte quadrado de nylon 3,00 mm, rolo com 312 metros”, em razão de demanda identificada pelas Secretarias participantes, visando à adequada manutenção e operação dos equipamentos utilizados nos serviços de roçada e conservação urbana.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.



Para atendimento da necessidade administrativa que motiva a presente contratação, foram analisadas alternativas visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção urbana desempenhados pela Secretaria.

Dentre as possibilidades avaliadas, considerou-se a eventual substituição integral dos equipamentos atualmente utilizados por novos equipamentos. Contudo, verificou-se que tal solução demandaria elevado investimento financeiro imediato, mostrando-se economicamente desvantajosa, especialmente considerando que parte significativa dos equipamentos atualmente pertencentes à Secretaria apresenta condições de recuperação e continuidade de uso mediante manutenção preventiva e corretiva adequada.

Também foi considerada a possibilidade de terceirização integral dos serviços de roçada e manutenção correlata. Entretanto, a solução mostrou-se operacionalmente menos eficiente e economicamente menos vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade contínua de atendimento de demandas rotineiras, emergenciais e descentralizadas, além da redução da autonomia operacional da Secretaria para execução direta dos serviços de conservação e manutenção urbana.

Dessa forma, verificou-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico consiste no registro de preços para aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores.

A solução escolhida possibilita a manutenção da operacionalidade dos equipamentos já pertencentes à Administração, garantindo maior economicidade, continuidade dos serviços públicos, racionalização dos custos de manutenção e adequado atendimento das demandas permanentes de conservação urbana desenvolvidas pela SEMOT.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$285.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, visando garantir a adequada manutenção, conservação e operacionalidade dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: HEROPEÇAS LTDA, CNPJ 10.685.231/0001-30, RAFAEL FERNANDO SCHUH ME, CNPJ 23.515.476/0001-60, REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 25.527.754/0001-25 e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 24.067.409/0001-93.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em licitações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente.



Embora os insumos sejam utilizados de forma complementar como peças de desgaste e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores empregados nos serviços de poda, roçagem, limpeza e jardinagem de áreas públicas urbanas e rurais, os itens possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e formas de fornecimento distintas, possibilitando a contratação independente de fornecedores diversos, sem prejuízo à execução do objeto pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de jardinagem pertencentes à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;



- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o objeto pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação, tendo em vista que os materiais serão comprados nas medidas e tamanhos necessários, não havendo assim, sobra de material para descarte.	- Em caso de quebra, serão destinados para local ambientalmente adequado em aterro licenciado para receber resíduos e sucatas.
- A aquisição dos materiais não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto derivado de seu processo de fabricação e extração.	- Conclui-se que a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem acarreta impactos ambientais indiretos, previsíveis e mitigáveis, os quais não inviabilizam a contratação, desde que observadas as exigências legais de regularidade ambiental dos



	forneecedores, sendo a solução ambientalmente aceitável e compatível com as necessidades da Administração Pública.
- Geração de embalagens de peças, lubrificantes e insumos utilizados na manutenção com possível aumento de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada das embalagens, observando a coleta seletiva e a legislação ambiental aplicável.
- Geração de resíduos contaminados (óleo lubrificante, filtros, panos, peças substituídas) com possível contaminação do solo e recursos hídricos quando descartados inadequadamente.	- Exigir da contratada que realize o gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- Vazamentos acidentais de óleos ou combustíveis durante a manutenção, com possível contaminação do solo.	- Realização dos serviços em local adequado, com utilização de recipientes de contenção e adoção de procedimentos preventivos.
- Aquisição e uso de peças e materiais de reposição com consumo de recursos naturais.	- Aquisição apenas da quantidade necessária, priorizando manutenção preventiva para ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir substituições desnecessárias.
- Emissão de ruídos e gases durante testes dos equipamentos com possível impacto temporário ao ambiente de trabalho.	- Execução dos testes apenas pelo tempo necessário e observância das normas de segurança e saúde ocupacional.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia sustentável. Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude e predominantemente indiretos, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, especialmente quanto ao correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, observância da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas durante a execução dos serviços.	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO



- A aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem é fundamental para o desenvolvimento do município, principalmente na execução dos serviços de poda, roçagem, limpeza e jardinagem de áreas públicas urbanas e rurais, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e conservação urbana.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de



	orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação foram avaliados os possíveis riscos inerentes às diferentes etapas do processo, abrangendo a fase interna de planejamento, a fase externa do procedimento licitatório e a fase de execução da Ata de Registro de Preços. Na fase interna, identifica-se como possível risco a elaboração de especificações técnicas insuficientes ou inadequadas dos materiais e serviços pretendidos, bem como eventuais divergências entre as demandas das Secretarias participantes da contratação compartilhada, especialmente quanto aos quantitativos, códigos dos produtos previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e necessidades específicas de cada unidade administrativa. Como medida mitigadora, foram realizadas análises dos documentos de planejamento da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual, buscando assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa, o objeto	

pretendido e as previsões constantes no planejamento anual de contratações.

Ainda na fase interna, considera-se como risco a ausência de informações ou alinhamentos necessários entre as Secretarias participantes, situação que poderia ocasionar inconsistências no processo licitatório ou necessidade de ajustes posteriores. Para mitigação desse risco, deverá ser mantida a validação conjunta das demandas, quantitativos e condições de execução, previamente ao encaminhamento definitivo da contratação.

Na fase externa, identifica-se como possíveis riscos a ocorrência de licitação deserta, fracassada, impugnações, pedidos de esclarecimento ou outros eventos que possam ocasionar atraso na conclusão do procedimento. Para reduzir tais riscos, foram elaborados os documentos técnicos com descrição clara do objeto, especificações compatíveis com a necessidade administrativa e observância das normas aplicáveis às contratações públicas, além da adoção das medidas administrativas necessárias durante a condução do certame.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer riscos relacionados ao atraso na entrega dos materiais, demora no início ou conclusão dos serviços de manutenção, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata. Tais situações podem ocasionar impactos na continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes.

Como medidas mitigadoras, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços por servidor formalmente designado, promoverá o recebimento dos materiais e serviços mediante conferência das condições estabelecidas no Termo de Referência e poderá solicitar correções, substituições ou refazimentos quando constatadas irregularidades. Nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo notificações formais, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios.

Dessa forma, considerando o planejamento realizado, as medidas de controle previstas e os mecanismos de fiscalização estabelecidos, entende-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, não apresentando elementos capazes de inviabilizar a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços necessários ao atendimento das demandas das Secretarias participantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.



Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora
Administrativa de Obras ;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras,
Trânsito e Segurança;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.